

PROCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5 DATA:06/05/19
Nº 17.130.632-9 DATA:06/05/19

PARECER CEE/CEIF Nº 32/21 APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TUDJÁ NHANDERÚ
– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA AMÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do Credenciamento. Autorização de curso. Parecer favorável. Prazos: Renovação do Credenciamento, pelo prazo de sete anos, a partir de 01/01/21. Ensino Fundamental - Anos Finais: três anos, a partir de 01/02/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 03/06-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 577/20-DPGE/Seed, de 03/12/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse da Escola Estadual Indígena Cacique Tujá Nhanderú - Educação e Ensino Fundamental.

Esta Escola situa-se na Terra Indígena Laranjinha, município de Santa Amélia. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 5003/18, de 23/10/18, pelo período de 19/11/17 até 31/12/20.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos n.ºs 41/20, de 23/11/20 e 42/20, de 30/11/20, do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos em 26/11/20 e 30/11/20.

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres n.ºs 2495/20, de 03/12/20, e 2496/20, de 03/12/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Justificativa para a solicitação:**

• Após uma grande luta, confiamos a uma grande vitória de sermos contemplados na oferta do Ensino Fundamental II Anos Finais. Justifica-se que é de suma importância nossos estudantes, adolescentes da Terra Indígena Laranjinha da etnia Guarani Nhandewa, a oferta do 6º ao 9º dentro da comunidade.

São fatores dessa vitória a possibilidade de que nossos estudantes permaneçam dentro da comunidade. Também a preocupação constante dos pais, cacique, vice cacique, lideranças e comunidade escolar de fazer valer o convívio com a Língua Guarani Nhandewa falada e escrita, maior convivência com os familiares e vivenciar costumes, crenças, convivência e aprendizagem com os sábios da comunidade, evitando o risco de vida no trajeto para a escola do município, a exclusão da sociedade e a prevenção do vício do álcool e das drogas.

• Consideramos um grande avanço com parcerias da SEED, NRE de Cornélio Procópio, Comunidade Escolar e Local. Um sonho almejado e realizado por todos os envolvidos.

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

Salas de Aula: A Instituição possui três salas que podem ser utilizadas. Para o Curso em questão, em decorrência da organização Multisseriada Ciclado serão utilizadas duas salas de aula no período matutino, sendo uma para 6º/7º ano e outra para 8º/9º ano. As salas atendem a demanda de alunos e estão adequadas ao funcionamento. O atendimento da demanda para este curso foi possível mediante a reorganização das turmas já atendidas na Instituição.

Laboratório de Ciências: as práticas da disciplina de Ciências serão realizadas neste primeiro momento no pátio e também será utilizado o Centro Cultural Indígena, que fica na frente da Instituição. Possui os materiais básicos. A Direção informou que já buscou junto à Chefia do NRE parceria para que sejam adquiridos novos materiais e também para que seja adequado/construído um espaço para este fim.

Laboratório de Informática: Compartilhado com a sala onde os professores realizam a hora atividade, possui doze computadores, um armário, prateleiras de aço e madeira e quatro mesas. Com a adequação da proposta pedagógica para o curso em questão, serão elaborados projetos específicos para o uso do laboratório. O espaço do Laboratório de Informática, além de ser utilizado pelos professores como espaço de hora atividade é também utilizado como **Biblioteca**, o acervo da Instituição não é grande, mas é suficiente para atender a demanda dos alunos. A Instituição estará durante o ano de 2021 a busca por mais acervo para a Instituição. Os livros estão dispostos em duas prateleiras, sendo livros de histórias e contos infanto juvenil.

Acessibilidade: Possui rampa de acesso à Instituição. A instituição dispõe de espaço para construção ou adaptação de um banheiro adaptado para portador de necessidades especiais, a Direção e Liderança Indígena, buscam junto à Chefia do NRE e Mantenedor, alternativas para que os espaços sejam adequados conforme a legislação vigente, uma vez que existe o espaço físico disponível para construção.

O **Certificado de Conformidade** de nº 2876/18 teve validade em 23/10/2019, a solicitação de Renovação deste Certificado está em trâmite agora pelo Sistema SISBRIGADA, neste momento aguarda vistoria do Engenheiro para finalização e emissão deste documento. A demora na emissão ocorreu em consequência a paralisação das atividades durante a Pandemia do COVID19, o retorno das vistorias do Engenheiro às Instituições ocorreu apenas há um mês. **Lauda da Vigilância Sanitária:** Possui Licença Sanitária válida até 24/11/2021.

O Regimento Escolar foi homologado pelo Ato Administrativo n.º 300/2017, de 20/12/2017 e Parecer n.º 57/2017 – NRE. Para o Projeto Político-Pedagógico foi expedido o Parecer de Verificação da Legalidade n.º 49/2017 - NRE, de 20/12/2017.

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

Para fins de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental 6º/9º Ano Multisseriado Ciclado, na Escola Estadual Indígena Cacique Tujá Nhanderú - EIEF, do Município de Santa Amélia, a Comissão Verificadora, tendo em vista os aspectos analisados, constatou que: a) o espaço físico disponível para o atendimento do curso em questão está disponível mediante a reorganização das turmas que a Escola já atende: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Instituição apresentou a proposta de reorganização para a referida situação. b) Os materiais pedagógicos disponíveis atendem parcialmente a oferta em questão, à observação é referente ao acervo que será ampliado em 2021; c) O Certificado de Conformidade encontra-se em Renovação.

Quadro docente:

Equipe Docente:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Liliane Regina Pereira	Licenciada Ciências com Hab. Em Matemática	Matemática
Renata Cristina Mafra	Licenciada em História	História
Renata Cristina Mafra	Licenciada em Artes Visuais	Arte
Gabriela Martins Mafra	Licenciada em Letras – Inglês/Português	Língua Portuguesa
Gabriela Martins Mafra	Licenciada em Letras – Inglês/Português	Língua Inglesa
Ana Adélia Assolari Meneghim	Licenciada em Ciências	Ciências
Maria Adeni dos Santos	Licenciada em Geografia	Geografia
Maria Adeni dos Santos	Licenciada em Geografia	Ensino Religioso
Elen Daiane Camargo	Licenciada em Educação Física	Educação Física
Jucélio Aparecido da Silva	Acadêmico de Pedagogia	Língua Guarani

A Escola Estadual Indígena Cacique Tujá Nhanderú funciona em imóvel de propriedade federal, de acordo com os dados do sistema Obras Online, e de acordo com dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, de 03/09/2020, atende aproximadamente 36 estudantes, conforme os dados abaixo:

Ensino	Curso	Seriação	Turno	Turma	Data Início	Data Fim	Horário Início	Horário Fim	Qtde Alunos
Educação Infantil									
	2001 - EDUC INFANTIL								
		INFANTIL 4	Tarde	A	05/02/2020	18/12/2020	12:50	17:10	5
		INFANTIL 5	Tarde	A	05/02/2020	18/12/2020	12:50	17:10	9
									Total do Curso
									14
									Total do Ensino
									14
Ensino Fundamental									
	4028 - ENSINO FUND 1 5 ANO-CICLO_2-3								
		1º Ano do 1º Ciclo	Tarde	A	05/02/2020	18/12/2020	12:50	17:00	2
		2º Ano do 1º Ciclo	Tarde	A	05/02/2020	18/12/2020	12:50	17:10	2
									Total do Curso
									4
	4035 - ENSINO FUND.1/5 ANO-SERIE								
		3º Ano	Manhã	A	05/02/2020	18/12/2020	07:50	12:10	7
		4º Ano	Manhã	A	05/02/2020	18/12/2020	07:50	12:10	6
		5º Ano	Manhã	A	05/02/2020	18/12/2020	07:50	12:10	5
									Total do Curso
									18
									Total do Ensino
									22
									Total Geral
									36

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

A Escola Estadual Indígena Cacique Tudja Nhanderú possui três salas de aula;

- para o ano letivo de 2021, há previsão de cinco estudantes que serão direcionados do 5º ano da Escola Estadual Indígena Cacique Tudja Nhanderú para cursar o 6º ano na Escola Estadual Carlírio G. dos Santos;

Matriz Curricular

¹Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental para a Educação Escolar Indígena em organização Multisseriada Ciclada² Disciplinar.

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: SANTA AMÉLIA	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TUDJÁ NHANDERU – EI EF			
ENDEREÇO: TERRA INDÍGENA LARANJINHA – BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE – 86370-000 – SANTA AMÉLIA - PR			
FONE: inserir DDD e n de telefone: -----			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
CURSO : Ensino Fundamental 6º/9º Ano Multisseriado Ciclado			
TURNO: MATUTINO	C.H.TOTAL DO CURSO: 3.333 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias	
Ano de implementação: 2021		Forma: Simultânea	
	Componentes Curriculares	CICLO I ³	CICLO II
BNC	ARTE	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2
	LÍNGUA GUARANI ⁴	3	3
	GEOGRAFIA	2	3
	HISTÓRIA	3	3
	ENSINO RELIGIOSO ⁵	1	-
	CIÊNCIAS	3	3
	MATEMÁTICA	4	4
		Total de horas-aula semanais⁶	25

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² A duração de cada ciclo é de dois anos letivos com Progressão Continuada (PC) no final do primeiro ano e aprovação ou retenção no final do segundo ano.

³ Ciclo I compreende ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental e o Ciclo II compreende ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

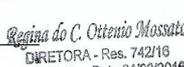
⁴ A Língua Indígena materna será Guarani.

⁵ Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade Pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária.

⁶ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

SANTA AMÉLIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020


Direção


Regina do C. Ottenio Mossato
DIRETORA - Res. 742/16
DHOE 8849 - Data 04/03/2016
RG 1.677.016-3

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 26/11/20 e 30/11/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino e para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Indígena Cacique Tujá Nhanderú - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Santa Amélia, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de sete anos, a partir de 01/01/21 a 31/12/27.

b) autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, da Escola Estadual Indígena Cacique Tujá Nhanderú – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Santa Amélia, mantida por Governo do Estado do Paraná., pelo prazo de três anos, a partir de 01/02/21 a 01/02/24.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à Biblioteca, às normas de acessibilidade e ao espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como aos materiais e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização do referido curso.

PROTOCOLO E-DIGITAL Nº 15.926.402-5
Nº 17.130.632-9

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF